



ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Câmara Municipal de Ouro Branco Alagoas adota as medidas preventivas à propagação da infecção pelo **NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19** respeitando o Decreto nº015/2021 de 04 de Março de 2021 do Poder Executivo com medidas complementares e adicionais de enfrentamento. Diante do Boletim Epidemiológico publicado pela Secretaria de Saúde do município com aumento nos casos confirmados e casos suspeito tendo em vista essas informações a Câmara Municipal só funcionará em Regime de Urgência permanecendo fechada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a classificação da Organização mundial de Saúde, que declarou no dia 11 de março de 2020, o surto de doença infecciosa respiratória humana como Pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Nota Informativa nº 59/2021SVS/MS que dispõe sobre as recomendações da nova variante brasileira do SARSCOV-2;

CONSIDERANDO, a Nota Informativa nº 07/2021 da Superintendência de vigilância em saúde que dispõe sobre a detecção da Nova Variante do SARS-COV-2 em território Alagoano;

CONSIDERANDO, que quanto ao distanciamento, a recomendação é manter o espaço mínimo de um metro entre os Parlamentares, colaboradores e o público e que o espaço da Sede da Câmara Municipal, não garante essa proteção fundamental de modo a preservar a integridade das pessoas que atuam nessa Casa de leis.



RESOLVE:

Art.1º - Adotar as medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/Al.

Parágrafo Único: A adoção de tais medidas têm como finalidades específicas:

- I. a proteção da vida e da saúde das pessoas e todos servidores e agentes públicos que integram esta casa legislativa, sobretudo daqueles que integram o grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento dos estado geral de saúde a partir do contágio;
- II. redução dos fatores de propagação do vírus, pela adoção de medidas sanitárias, redução de aglomeração tendo em vista a rápida expansão de uma doença de elevada transmissibilidade, aliada à ausência de uma vacina "num primeiro momento apenas a um grupo prioritário" ou tratamento efetivo para esta condição, exige a adoção de medidas não farmacológicas, que visam à redução da velocidade de transmissão do vírus.

Art.2º - Suspender a realização de todas as Sessões Ordinárias e Solenes bem como de eventos coletivos não—diretamente relacionados as atividades legislativas do plenário e das comissões até o dia 21 de Março, com base no Decreto Municipal nº015/2021, de 04 de Março de 2021 podendo este ser prorrogado conforme as recomendações.

Art.3º - Fica temporariamente suspensa os trabalhos administrativos na sede da Câmara legislativa de Ouro Branco/Al.

Art.4º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Branco- Alagoas, 15 de Março de 2021.

Beneval Gomes Torres
Presidente